



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nr 01 - SSMR/3, DE 23 DE ABRIL DE 2018
(PROCESSO VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO COMO OFICIAL OU SARGENTO, EM DIVERSAS ÁREAS DE NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO, NO ÂMBITO DA 3ª REGIÃO MILITAR, PARA O ANO DE 2019)

O Comandante da 3ª Região Militar (3ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização do processo seletivo visando à convocação de profissionais de nível superior e de técnico de nível médio para o exercício de atividades técnicas especializadas, como militar temporário, no âmbito do Exército Brasileiro.

Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial, nível superior, para candidatos ao Estágio de Serviço Técnico (EST) e de 3º Sargento, técnico de nível médio para os candidatos ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação, bem como da seguinte legislação:

- Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);
- Lei Nr 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- Lei Nr 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei Nr 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Decreto Nr 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos Nr 58.759, de 28 de junho de 1966, Nr 76.324, de 22 de setembro de 1975, Nr 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Nr 627, de 7 de agosto de 1992 e Nr 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC), com as alterações posteriores (modificações inseridas pelos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nr 703, de 22 de dezembro de 1992);
- Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, que Regulamenta o § 2º do Art 36 e aos Art 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);
- Decreto Nr 5.622, de 19 de dezembro de 2005 - (Regulamenta o Art 80 da LDB);

- e. f. J. J. J.
- Portaria Nr 462 - Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
 - Portaria Nr 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT); alterada pela Portaria Nr 37 - DGP, de 27 de fevereiro de 2013;
 - Portaria Nr 1639-DGP, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - *IGPMEx* (EB 10-IG-02.022);
 - Portaria Nr 30-DGP, de 13 de dezembro de 2017 - Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - *NTPMEx* (EB 30-N-20.008);
 - Portaria Nr 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
 - Portaria Nr 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009) alterada pela Portaria Nr 11 - DGP, de 22 de janeiro de 2014 e pela Portaria Nr 144 -DGP, de 8 de julho de 2015;
 - Portaria Nr 018 - Departamento-Geral do Pessoal (DGP)/Diretoria do Serviço Militar (DSM), de 31 de janeiro de 2017 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 - ICC/2018), alterada pela Portaria nº 020-DGP/DSM, de 03 de fevereiro de 2017; e
 - Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura (<http://catalogonct.mec.gov.br/>).

1. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1.1 - O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS PARA A INCORPORAÇÃO:

1.1.1 - Ser voluntário.

1.1.2 - idade:

1.1.2.1 - para o EST, ter menos de trinta e oito anos de idade em 31 de dezembro de 2018;

1.1.2.2 - Para o EBST, no mínimo dezoito anos de idade em 31 de dezembro de 2018;

1.1.3 - Ser brasileiro nato (para o candidato ao EST).

1.1.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado (para o candidato ao EBST).

1.1.5 - Ter concluído com aproveitamento, até a data anterior ao início das inscrições, prevista no Anexo “A”, o curso de bacharel, licenciatura ou tecnólogo que habilite o candidato para exercer profissão de nível superior de interesse do Exército Brasileiro, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo (para candidato ao EST), comprovado através de certificado devidamente reconhecido em conformidade com o item 1.1.7.

1.1.6 - Ter concluído com aproveitamento, até a data anterior ao início das inscrições, prevista no Anexo “A”, o ensino médio e o curso técnico de nível médio que o habilite a exercer o cargo de interesse do Exército Brasileiro, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo (para candidato ao EBST), comprovado através de certificado devidamente reconhecido em conformidade com o item 1.1.7.

1.1.7 - Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, **tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).**

1.1.8 - Se militar da ativa, não estar prestando o Serviço Militar Inicial e não ser oficial ou sargento

(Aviso de Convocação Nr 01 - SSMR/3, de 23 de abril de 2018.....2/26)

de carreira ou praça estabilizada.

1.1.9 - Se praça temporária, estar classificada, no mínimo, no comportamento “Bom” e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (Anexo “I”);

1.1.10 - Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”.

1.1.11 - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

1.1.12 - Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral.

1.1.13 - Estar em dia com as suas obrigações perante o Serviço Militar (segmento masculino e para o segmento feminino que tenha servido às Forças Armadas por meio de serviço voluntário).

1.1.14 - Não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça (criminal, comum ou militar), seja na esfera federal ou estadual, e ainda em conformidade com os itens 4.11.2.6, 4.11.2.7 e 4.11.2.8.

1.1.15 - ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, devendo ser comprovado conforme documentação a ser entregue durante a inscrição, conforme discriminado nos itens “4.7.1.17.21” e “4.7.1.17.22”, deste aviso.

1.1.16 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

1.1.17 - Declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, conforme opções manifestadas pelo candidato, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado(a), conforme o Anexo “F” e demais condições constantes deste Aviso.

1.1.18 - Estar regularmente inscrito e com registro ativo em Órgão de Classe, caso este seja exigível para o exercício da profissão de sua especialidade, exceção feita aos candidatos à área de Direito.

1.1.19 - Obter aprovação em todas as fases do presente processo seletivo.

1.2 - O candidato deverá ter **menos de cinco anos** de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até a data da incorporação.

1.3 - O candidato possuidor de diploma de nível superior poderá realizar a pré-inscrição ao processo seletivo no nível técnico correspondente à sua área. Entretanto, a confirmação da inscrição somente será concedida após consulta ao Conselho da classe em questão, que se pronunciará sobre a possibilidade ou não desta ação. Tal pronunciamento deverá ser comprovado, pelo candidato, perante a comissão de seleção, por certidão emitida pelo órgão de classe, no ato da confirmação da inscrição (etapa II). Para tanto, cabe ao candidato a solicitação de tal declaração/autorização junto ao órgão de classe, afirmando que não há impedimento e posterior apresentação junto à Comissão de Seleção, no ato da inscrição.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1 - ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

2.1.1 - Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.1.1.1 - **para o EST**, Graduação em:

2.1.1.1.1 - Engenharia Agrônômica (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CREA); e

2.1.1.1.2 - **Engenharia Agrônômica:** conforme consta no Anexo “N”, será exigida especialização em implantação de pastagens de verão e inverno, preparação e implantação da cultura de inverno, cultivo, corte e fenação de tifton (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CREA).

2.2 - ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

2.2.1 - Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.2.1.1 - **para o EST**, Graduação em:

2.2.1.1.1 - Fonoaudiologia (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CREFONO); e

2.2.1.1.2 - **Fonoaudiologia:** conforme consta no Anexo “N”, será exigida experiência em promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, habilitação e reabilitação (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CREFONO).

2.3 - ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

2.3.1 - Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.3.1.1 - **para o EST**, Graduação em:

2.3.1.1.1 - **Enfermagem** (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - COREN): conforme consta no Anexo “N”, será exigida especialização e/ou experiência em algumas áreas, como:

2.3.1.1.1.1 - **Especialização:**

2.3.1.1.1.1.1 - Auditoria;

2.3.1.1.1.1.2 - Emergência e Urgência; e

2.3.1.1.1.1.3 - Obstetrícia.

2.3.1.1.1.2 - **Experiência:**

2.3.1.1.1.2.1 - Unidade de Internação Geral.

2.3.1.1.2 - Nutrição (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRN)

2.3.1.2 - **para o EBST**, Curso Técnico, de nível médio, reconhecido pelo MEC, em:

2.3.1.2.1 - Técnico em Análises Clínicas (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRF).

2.3.1.2.2 - **Técnico em Enfermagem** (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - COREN): conforme consta no Anexo “O”, será exigida especialização e/ou experiência em algumas áreas, como:

2.3.1.2.2.1 - **Especialização:**

2.3.1.2.2.1.1 - Bloco Cirúrgico;

2.3.1.2.2.1.2 - Emergência e Urgência;

2.3.1.2.2.1.3 - Gesso Clínico e Hospitalar com Gesso Sintético; e

2.3.1.2.2.1.4 - Terapia Intensiva.

2.3.1.2.2.2 - **Experiência:**

2.3.1.2.2.2.1 - Quimioterapia; e

2.3.1.2.2.2.2 - Saúde do Adulto.

2.3.1.2.3 - Técnico em Farmácia.

2.3.1.2.4 - Técnico em Radiologia (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRTR).

2.4 - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

2.4.1 - Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.4.1.1 - **para o EST**, Graduação em:

2.4.1.1.1 - **Estatística**: conforme consta no Anexo “N”, será exigida experiência em Análise e interpretação de dados voltados para o estudo na tomada de decisões econômicos e sociais, na área hospitalar (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CONRE).

2.4.1.1.2 - Ciência da Computação.

2.4.1.1.3 - **Informática**: os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, Graduação ou Tecnólogo em um dos cursos de formação nas seguintes áreas:

2.4.1.1.3.1 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

2.4.1.1.3.2 - Engenharia da Computação;

2.4.1.1.3.3 - Ciência da Computação;

2.4.1.1.3.4 - Sistemas da Informação;

2.4.1.1.3.5 - Segurança da Informação; ou

2.4.1.1.3.6 - Redes de Computadores.

2.4.1.2 - **para o EBST**, Curso Técnico de nível médio, reconhecido pelo MEC, em:

2.4.1.2.1 - **Técnico em Informática**: os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.4.1.2.2 - Informática;

2.4.1.2.3 - Informática para Internet;

2.4.1.2.4 - Manutenção e Suporte em Informática; ou

2.4.1.2.5 - Redes de Computadores.

2.5 - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

2.5.1 - Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.5.1.1 - **para o EST**, Graduação em:

2.5.1.1.1 - Arquitetura e Urbanismo (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CAU);

2.5.1.1.2 - Biblioteconomia (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRB);

2.5.1.1.3 - Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CONRERP);

2.5.1.1.4 - **Direito**: Os candidatos estão desobrigados de apresentar a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tendo em vista o fato de que, caso sejam convocados, exercerão a função de Adjuntos das Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos e não poderão advogar, por vedação expressa do Estatuto da OAB. Entretanto, aos inscritos na OAB será atribuída uma pontuação específica.

2.5.1.1.5 - Museologia (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - COREM); e

2.5.1.1.6 - **Serviço Social**: conforme consta no Anexo “N”, será exigida experiência nas áreas de saúde, Assistência Social, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e relações interpessoais (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRESS).

(Aviso de Convocação Nr 01 - SSMR/3, de 23 de abril de 2018.....5/26)

2.5.1.2 - **para o EBST**, Curso Técnico de nível médio, reconhecido pelo MEC, em:

2.5.1.2.1 - Técnico em Publicidade.

2.6 - ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

2.6.1 - Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.6.1.1 - **para o EST**, Graduação em:

2.6.1.1.1 - Administração (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRA);

2.6.1.1.2 - Ciências Contábeis (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRC);

2.6.1.2 - **para o EBST**, Curso Técnico de nível médio, reconhecido pelo MEC, em:

2.6.1.2.1 - Técnico em Administração;

2.6.1.2.2 - **Técnico em Administração:** conforme consta no Anexo “O”, será exigida experiência em informática.

2.6.1.2.3 - Técnico em Contabilidade (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRC); e

2.6.1.2.4 - **Técnico em Contabilidade:** conforme consta no Anexo “O”, será exigida experiência em informática (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CRC).

2.7 - ÁREA DE MAGISTÉRIO

2.7.1 - Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, a formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, conforme determina a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. As áreas **para EST** são:

2.7.1.1 - Magistério em Ciências Biológicas;

2.7.1.2 - Magistério em Ciências Sociais com Habilitação em Sociologia;

2.7.1.3 - Magistério em Desenho;

2.7.1.4 - Magistério em Educação Artística;

2.7.1.5 - Magistério em Educação Física;

2.7.1.6 - Magistério em Letras com Habilitação em Espanhol;

2.7.1.7 - Magistério em Letras com Habilitação em Inglês;

2.7.1.8 - Magistério em Letras com Habilitação em Português;

2.7.1.9 - Magistério em Filosofia;

2.7.1.10 - Magistério em Física;

2.7.1.11 - Magistério em História;

2.7.1.12 - Magistério em Matemática; e

2.7.1.13 - Magistério em Matemática: conforme consta no Anexo “N”, será exigida especialização em Estatística.

2.8 - ÁREA DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

2.8.1 - Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.8.1.1 - **para o EST**, Graduação em:

(Aviso de Convocação Nr 01 - SSMR/3, de 23 de abril de 2018.....6/26)

2.8.1.1.1 - Engenharia Civil (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CREA);

2.8.1.1.2 - **Engenharia Civil:** conforme consta no Anexo “N”, será exigido mestrado na área de estruturas (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CREA); e

2.8.1.1.3 - Engenharia Elétrica - Eletrotécnica (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CREA).

2.8.2 - Os candidatos ao **EBST** deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de formação nas seguintes áreas:

2.8.2.1 - Técnico em Edificações (deverá possuir inscrição no Órgão de Classe - CREA);

2.8.2.2 - Técnico em Eletricidade Automotiva;

2.8.2.3 - Técnico em Eletrônica;

2.8.2.4 - Técnico em Manutenção Automotiva;

2.8.2.5 - **Técnico em Manutenção Automotiva:** conforme consta no Anexo “O”, será exigida experiência em Motores a Diesel;

2.8.2.6 - Técnico em Mecânica;

2.8.2.7 - Técnico em Metalurgia; e

2.8.2.8 - **Técnico em Metalurgia:** conforme consta no Anexo “O”, será exigida experiência em Soldagem.

2.9 - ÁREA DE MÚSICA

2.9.1 - Os candidatos para a área de música não serão obrigados a apresentar diploma de curso técnico, bastando apresentar o diploma de conclusão do ensino médio. Entretanto, caso o candidato possua curso técnico na área, ao seu diploma serão atribuídos 2,0 (pontos) conforme está previsto no Anexo “M”.

2.9.2 As áreas **para EBST** são:

2.9.1.1 - Técnico em Instrumento Musical Clarineta Pícolo em MIB;

2.9.1.2 - Técnico em Instrumento Musical Corne-Inglês;

2.9.1.3 - Técnico em Instrumento Musical Fagote em Dó;

2.9.1.4 - Técnico em Instrumento Musical Saxofone Soprano em SIB;

2.9.1.5 - Técnico em Instrumento Musical Tarol e Caixa Surda;

2.9.1.6 - Técnico em Instrumento Musical Trombone Tenor em SIB (de Vara);

2.9.1.7 - Técnico em Instrumento Musical Trompete em MIB; e

2.9.1.8 - Técnico em Instrumento Musical Tuba em MIB.

2.9.3 - A habilitação do candidato será verificada por meio de prova de música constituída de 3 (três) partes, prática, escrita e oral, de acordo com o prescrito a seguir:

2.9.3.1 *PEM* = Nota da Prova Escrita de Música com o valor e peso 2;

2.9.3.2 *PPM* = Nota da Prova Prática de Música com o valor e peso 2;

2.9.3.3 *POM* = Nota da Prova Oral de Música com o valor e peso 1.

2.9.4 - A classificação dos candidatos à área se dará pelo cálculo da seguinte média:

(2PEM+2PPM+POM) + Avaliação Curricular

$$\text{Média} = \frac{\quad\quad\quad 5}{2}$$

2.10 - COMPROVANTES DE INSCRIÇÕES NOS CONSELHOS DE CLASSE

2.10.1 - Os candidatos devem comprovar, nas áreas objeto deste Aviso de Convocação em que seja obrigatória sua inscrição no Conselho de Classe para o exercício da profissão, a Certidão de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada) no respectivo Conselho mediante certidão, declaração atual (com data de emissão compreendida entre o início da divulgação deste aviso e final da pré-inscrição, devendo constar também a data da inscrição no órgão), emitido pelo respectivo Conselho.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo visa à seleção ao EST, a ser realizado como Oficial Técnico Temporário (OTT) e ao EBST, a ser realizado como Sargento Técnico Temporário (STT), destinados a candidatos de ambos os sexos para a prestação de serviço militar de natureza temporária e de caráter voluntário, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações e outras, cujo desempenho caiba ao Terceiro Sargento ou ao Oficial, em caráter técnico temporário, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 3ª Região Militar (Estado do Rio Grande do Sul), a partir do ano de 2019.

3.2 - O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

3.3 - Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

3.4 - A incorporação será realizada nas OM de Estágio de 1ª fase. As designações (Estágio de 2ª fase) serão realizadas para as OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 3ª Região Militar obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

3.5 - O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar, e executado pela Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

3.6 - Após a seleção e a definição das vagas que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos de nível superior, após aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas Organizações Militares (OM) designadas no posto de Aspirante-a-Oficial Temporário ou no posto em que se encontrarem quando na condição de Oficiais da Reserva de 2ª Classe não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo.

3.7 - Após a seleção e a definição das vagas que serão disponibilizadas para convocação, os candidatos de nível médio (músicos) e técnico de nível médio, após aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas na graduação de 3º Sargento Temporário. **Oficiais e Aspirantes-a-Oficial temporários da ativa, ou da reserva, não poderão se inscrever para o EBST.**

3.8 - O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo somente será definido pelo Comandante da 3ª Região Militar quando da Convocação para Incorporação, conforme Anexo "A". Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo assegurará, apenas, a continuidade do candidato no Processo em pauta.

3.9 - Por se tratar de Processo Seletivo com o objetivo precípuo de formar Cadastro Reserva, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste Processo.

3.10 - Em todas as fases do Processo Seletivo, o candidato deverá estar pronto no local e horário

previamente informados, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento oficial com foto. **Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou se atrasar, qualquer etapa das atividades programadas ou não portar o material previsto.**

em f. J. T. E.

3.11 - O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do Processo Seletivo, com assinatura idêntica à de seu documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

3.12 - **Sempre que a disponibilidade de voluntários exceder às necessidades para o preenchimento das vagas e satisfeitas as condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:**

3.12.1 - os Oficiais da ativa temporários (somente para o EST);

3.12.2 - os Oficiais R/2 (somente para o EST);

3.12.3 - os Aspirantes-a-Oficial R/2 (somente para o EST);

3.12.4 - as Praças da ativa temporárias;

3.12.5 - os Reservistas de 1ª categoria; e

3.12.6 - os Reservistas de 2ª categoria;

3.12.7 - os Civis não enquadrados nos itens 3.13.2, 3.13.3, 3.13.5 e 3.13.6, acima:

3.12.7.1 - os de menor tempo de serviço público; e

3.12.7.2 - os de maior idade.

3.13 - Da divulgação

- A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, **exclusivamente**, no seguinte endereço eletrônico <http://www.3rm.eb.mil.br/index.php/servico-militar-regional>

3.14 - Dos recursos

3.14.1 - Os resultados de todas as fases do processo seletivo serão divulgados oficialmente conforme previsto no item 3.14, acima. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

3.14.2 - Os recursos referentes às etapas nas quais são previstos, deverão conter, conforme modelo no Anexo “Q” deste Aviso:

3.14.2.1 - nome completo, CPF e endereço completo, telefone, e-mail;

3.14.2.2 - objeto do pedido de recurso;

3.14.2.3 - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

3.14.2.4 - no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, este deverá estar acompanhado de exames complementares a fim de retificar ou ratificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), retidos pela CSE, o qual motivou a sua inaptidão por ocasião da apresentação na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

3.14.3 - Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, exclusivamente na CSE/SvTT de Porto Alegre, no endereço informado no Anexo “A” deste Aviso. Nenhuma Organização Militar da área da 3ª Região Militar poderá receber recursos referente a este Processo Seletivo. Após o encerramento dos trabalhos da Comissão de Seleção (16 de novembro de 2018), conforme anexo “A”, até a abertura do novo certame, qualquer recurso administrativo, ou requerimento, deverá ser entregue no protocolo geral do Comando da 3ª Região Militar, sito à Rua dos Andradas, 562 - Centro, Porto Alegre-RS.

3.14.4 - Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 3ª Região Militar. A decisão será proferida com o deferido ou o indeferido sobre o objeto do recurso no site da 3ª RM. A resposta aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos e poderão ser retiradas conforme data, horário e

(Aviso de Convocação Nr 01 - SSMR/3, de 23 de abril de 2018.....9/26)

endereço informado na publicação.

3.14.5 - Especificamente em relação à etapa III, o candidato considerado Inapto na Inspeção de Saúde, após tomar conhecimento do fato, na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e também por meio da página eletrônica da 3ª RM, poderá, a seu critério, por ocasião da interposição do recurso (Anexo Q), solicitar ser submetido à **Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR)**. Tal solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao Comandante da 3ª RM, momento em que o candidato deverá:

3.14.5.1 - providenciar os exames complementares que se fizerem necessários, na forma do item 4.8 Etapa III - Inspeção de Saúde do item 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Aviso de Convocação;

3.14.5.2 - apresentar-se na JISR, na cidade de Porto Alegre, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada uma nova inspeção de saúde; e

3.14.5.3 - a CSE/SvTT, após consulta à JISR, poderá requerer ao candidato julgado inapto na Inspeção de Saúde na etapa III a apresentação de exames e/ou laudos complementares específicos por ocasião da nova avaliação, a fim de subsidiá-la.

3.14.6 - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

3.14.7 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela *Internet*.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Etapa I

- Pré-inscrição (realizada pela *internet* na página eletrônica da 3ª RM).

4.2 - Etapa II

4.2.1 - Inscrição (efetivada de forma presencial pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida por autenticidade diretamente na CSE, conforme o “Anexo A”) e Avaliação Curricular.

4.2.2 - Aplicação de exame de comprovação de habilidade musical, por equipe escalada do 3º BPE nos candidatos da especialidade música (no local determinado neste Aviso).

4.3 - Etapa III

- Inspeção de Saúde.

4.4 - Etapa IV

4.4.1 - Exame de Aptidão Física;

4.4.2 - Testes Práticos, se for o caso; e

4.4.3 - Entrevistas.

4.5 - Etapa V

- Seleção Complementar.

4.6 - Etapa I - Pré-inscrição

4.6.1 - A pré-inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.6.2 - A pré-inscrição deverá ser realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br), conforme o Anexo “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.

4.6.3 - Ao acessar a página eletrônica da 3ª RM, o candidato deverá:

4.6.3.1 - ler o Aviso de Convocação, disponibilizado eletronicamente;

4.6.3.2 - preencher a ficha de inscrição eletrônica; e

4.6.3.3 - imprimir a ficha de inscrição, após a mesma ser inteiramente preenchida.

4.6.4 - Não serão aceitas pré-inscrições fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

4.6.5 - Não será aceita pré-inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

4.6.6 - O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos no item 1, deste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 3ª Região Militar, para que seja anulada a pré-inscrição ou inscrição do candidato.

4.6.7 - O candidato pré-inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

4.6.8 - O Comando da 3ª RM não se responsabilizará por pré-inscrição que deixar de ser realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.9 - A pré-inscrição consiste de um cadastro prévio que não obrigará a Administração Militar a chamar ou inscrever todas as especialidades para participar da próxima etapa do processo seletivo conforme prevê o item “5.10” do Nr “5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”.

4.6.10 - Quando do preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, o candidato deverá marcar a opção de que leu o presente aviso de convocação e de que está ciente de todo o seu conteúdo. Deverá, ainda, declarar que tem conhecimento da possibilidade de vir a ser convocado para alguma das cidades que optará conforme anexos “N” e “O”, constantes do Aviso de Convocação, de acordo com sua especialidade. Durante a Etapa II (Inscrição), o candidato deverá apresentar o ANEXO “F” devidamente preenchido com TODAS as opções de guarnição para convocação em ordem de prioridade.

4.7 - Etapa II - Inscrição, Avaliação Curricular e Comprovação de Habilidade Musical

4.7.1 - Inscrição - Aspectos Gerais

4.7.1.1 - Terá caráter eliminatório.

4.7.1.2 - A inscrição presencial, ou mediante procurador com mandato específico para este fim, importa no conhecimento e na aceitação do disposto na legislação citada no preâmbulo deste Aviso de Convocação, bem como em todo seu conteúdo, incluindo seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida e, principalmente, para a convocação/incorporação ao Exército Brasileiro.

4.7.1.3 - A inscrição deverá ser realizada na Comissão de Seleção Especial, na Rua Gen Bento Martins, 45, Centro, Porto Alegre/RS, conforme o prazo previsto no Anexo “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.

4.7.1.4 - Deverão ser apresentados, na ocasião, tanto os dados pessoais como os dados curriculares constantes do item “4.7.1.17”, abaixo. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, bem como os comprovantes de TODOS os cursos e de experiência profissional; caso contrário, não será inscrito no processo. Nesta oportunidade, será preenchida a “Ficha de Verificação de Inscrição - Frente e Verso” (Anexo “P”), discriminando a documentação entregue, devendo ser assinada pelo membro da CSE e pelo candidato.

e. f. J. J. J.

4.7.1.4.1 - Será entregue um **Comprovante de Recebimento da Documentação**, a título de confirmação da documentação entregue pelo candidato. **Não será fornecido comprovante de inscrição.**

4.7.1.4.2 - A confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação entregue pelo candidato. Tal deferimento será divulgado por intermédio da publicação na página eletrônica da 3ª RM, assim como, também, as eventuais inscrições indeferidas com as justificativas para o indeferimento.

4.7.1.5 - Os candidatos pré-inscritos poderão ser chamados para efetivar a sua inscrição, conforme o item “4.6.9” do Nr “4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO”, e DEVEM apresentar toda a documentação exigida no item “4.7.1.17”, abaixo, de forma nominal e dentro de sua especialidade, conforme o quadro de convocação que será disponibilizado no sítio da 3ª RM na *Internet*, no endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br ao final da Etapa I.

4.7.1.6 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação. O período de abrangência previsto para as Inscrições no Calendário refere-se tão somente à janela de tempo na qual a Administração Militar elegerá uma data específica para cada área. A publicação destas datas será realizada oportunamente na página eletrônica da 3ª Região Militar.

4.7.1.7 - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

4.7.1.8 - O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências previstas por parte da instituição a que pertence. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos no Nr “1.”, deste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 3ª RM, para que seja anulada a inscrição do candidato.

4.7.1.9 - O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ocasião da inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

4.7.1.10 - **Os cursos e o exercício de atividade profissional, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo.** Igualmente, só serão computados os cursos realizados e a experiência profissional, após a diplomação/certificação, devendo ainda atender ao que preveem os Órgãos de Classe. **NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS QUALIFICAÇÕES (CURSOS) E AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS QUE NÃO ATENDEREM A ESTE REQUISITO.** Igualmente, só serão computados os cursos realizados após a diplomação e a experiência profissional somente após a inscrição no Conselho de Classe (quando houver), conforme preveem os Órgãos de Classe. Para as especialidades que não há obrigatoriedade de registro no conselho para o exercício da profissão, a pontuação será após a diplomação.

4.7.1.11 - Não serão computados como “CURSOS” os cursos livres realizados pela *Internet* (modalidade “on line”).

4.7.1.12 - Apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados, bem como as atividades exercidas na área de ensino, de acordo com a ficha de pontuação deste Aviso de Convocação (Anexo “M”), diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu. Além disso, o(s) diploma(s) e/ou certificado(s) apresentado(s) pelo candidato deve(m) ter sido expedido(s) por instituição de ensino, ou formação, credenciada pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

4.7.1.13 - **Os candidatos que possuírem habilitação para concorrer em mais de uma área profissional poderão se inscrever em mais de uma especialidade, desde que isso seja permitido pelo Órgão de Classe a que pertence, o que deverá ser comprovado mediante declaração/autorização, afirmando que não há impedimento, emitida pelo respectivo órgão.**

4.7.1.14 - Os candidatos às Áreas de Contador e Técnico em Contabilidade deverão observar os aspectos relativos à inscrição no Conselho de Classe, em virtude da exigência de inscrição exclusiva (ou para Contador ou para Técnico), ressaltando-se que isto impossibilita a inscrição para as duas (Aviso de Convocação Nr 01 - SSMR/3, de 23 de abril de 2018.....12/26)

áreas, simultaneamente. O parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto Lei n.º 9.295/46, incluído pela Lei n.º 12.249/10, dispõe que: “Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão”. Sendo assim, os Técnicos em Contabilidade registrados até a data acima informada poderão concorrer para a vaga mediante a apresentação da carteira Profissional.

4.7.1.15 - O candidato deverá observar com atenção o Anexo “M” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE.

4.7.1.16 - Para o preenchimento das opções no Anexo “F” (**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO**), o candidato deverá se basear nos Anexos “N” e “O”, deste aviso, de acordo com sua especialidade e cidades previstas. **O preenchimento deverá contemplar TODAS as cidades, que possuam vagas ou previsão de vaga para a especialidade, em ordem de prioridade escolhida pelo candidato**, o não cumprimento desta exigência acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo. Após a entrega do anexo “F” com as opções do candidato, na etapa de inscrição, não será permitida a mudança nas opções, por iniciativa do candidato, no decorrer do processo seletivo.

4.7.1.17 - O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR, PESSOALMENTE OU POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR LEGAL, MUNIDO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE E COM O FIM ESPECÍFICO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR. NÃO SERÁ ACEITA REMESSA DE DOCUMENTOS POR VIA POSTAL, FAX, CORREIO ELETRÔNICO OU QUALQUER OUTRO MEIO:

4.7.1.17.1 - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo “B”);

4.7.1.17.2 - Declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário (Anexo “C”), no caso dos candidatos que tenham duas habilitações (nível superior e técnico) e tenham interesse em se inscrever para o nível técnico;

4.7.1.17.3 - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (Anexo “D”). **ATENÇÃO, o candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos, 00 meses, 00 dias;**

4.7.1.17.4 - Cópia do Comprovante de Residência, no seu nome, ou Declaração de Residência (Anexo “E”) acompanhado do Comprovante de Residência, caso não esteja em seu nome;

4.7.1.17.5 - Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (Anexo “F”), para todos os candidatos, preenchendo **TODAS** as opções de Guarnição/cidade conforme sua prioridade e especialidade;

4.7.1.17.6 – Declaração prestada por candidata ao serviço Militar (Anexo “G”), para o universo feminino, declarando ter ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (Anexo “G”) para a realização do Exame de Aptidão Física (EAF), a ser aplicado no processo seletivo. A candidata que se apresentar grávida em qualquer momento durante a realização da 1ª Fase do EST/EBST terá sua incorporação anulada, devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios e atividades militares a serem desenvolvidos. Tal medida visa, tão somente, à preservação da integridade da gestante e do feto (candidatos do sexo feminino, conforme Anexo “G” - **DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**);

4.7.1.17.7 - Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados (Anexo “H”);

4.7.1.17.8 - Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (candidato militar, conforme o Anexo “I”) - apenas para candidatos militares;

4.7.1.17.9 - cópia da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

4.7.1.17.10 - cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (**candidatos do sexo masculino**);

4.7.1.17.11 - cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar ou do Certificado de Reservista para **candidatos do sexo feminino** que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas;

4.7.1.17.12 - currículo profissional, incluindo cópias dos Diplomas e dos Certificados dos Cursos realizados, pertinentes às áreas a que se candidatar, assim como documentos hábeis a comprovar as informações referentes ao exercício da atividade profissional por intermédio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), observadas, inclusive, as exigências constantes do número 2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS, deste Aviso;

4.7.1.17.13 - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

4.7.1.17.14 - cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso, sendo substituível pela apresentação de documento de identidade do dependente;

4.7.1.17.15 - cópia da carteira profissional e certidão do Registro ativo acompanhada da certidão negativa de débitos **ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos** em entidades profissionais de classe (CAU, CONRE, COREM, COREN, CONRERP, CRA, CRB, CRC, CREA, CRESS, CRF, CREFONO, CRN, CRTR) para **todas** as áreas que possuam Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão, exceção feita aos candidatos da área de Direito;

4.7.1.17.16 - cópia dos assentamentos militares correspondentes ao tempo do serviço militar prestado anteriormente (candidatos reservistas e militares da ativa), inclusive para **candidatos do sexo feminino** que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas ou estejam servindo;

4.7.1.17.17 - cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal (candidatos civis que possuam Tempo de Serviço Público), bem como, obrigatoriamente, a certidão de tempo de contribuição, fornecida pelo INSS. É admitido, aos candidatos militares, apresentar as folhas de alterações/assentamentos militares atualizados até a data de início da inscrição ou, ainda, Declaração do Comandante de OM descrevendo o tempo de serviço militar e comportamento prestado até aquela data. Candidatos militares que possuam tempo de serviço público civil anterior deverão seguir, igualmente, o previsto neste item para os candidatos civis;

4.7.1.17.18 - cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior ou ensino médio e técnico de nível médio reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estadual/Municipal de Educação, ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, **tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidata;

4.7.1.17.19 - 1 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias;

4.7.1.17.20 - Declaração de Capacidade Física (Anexo “K”);

4.7.1.17.21 - Certidões dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.trf4.jus.br, www.tjrs.jus.br e www.stm.jus.br;

4.7.1.17.22 - Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br;

4.7.1.17.23 - apresentação da declaração de idoneidade moral, conforme modelo contido no anexo “L”.

4.7.1.18 - Não serão aceitas inscrições:

4.7.1.18.1 - para áreas não previstas neste Aviso de Convocação; e

4.7.1.18.2 - em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso; e que estejam em desacordo com a legislação que referencia este Aviso de Convocação, citada no preâmbulo deste instrumento.

4.7.1.19 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 3ª Região Militar o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, durante qualquer fase do processo, que
(Aviso de Convocação Nr 01 - SSMR/3, de 23 de abril de 2018.....14/26)

os dados são inverídicos.

4.7.1.20 - Todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos ou autenticadas em cartório.

4.7.1.21 - Os documentos constantes dos modelos anexos a este Aviso de Convocação e que contenham a assinatura do candidato, deverão ter a firma reconhecida, **por autenticidade**, em cartório.

4.7.1.22 - A Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “J”), deve ser apresentada com os demais documentos.

4.7.2 - Avaliação Curricular - Aspectos Gerais

4.7.2.1 - Terá caráter classificatório e/ou eliminatório.

4.7.2.2 - Será realizada por uma banca de avaliação curricular composta por profissionais das áreas de seleção e terá os encargos de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais dos candidatos.

4.7.2.3 - Não serão pontuados cursos ou qualquer experiência fora da área específica a que o candidato se inscreveu, atendendo-se ao previsto nos itens 4.7.1.9 e 4.7.1.11, acima citados.

4.7.2.4 - O Anexo “M” serve como referência ao candidato, pois apresenta a pontuação atribuída a cada aspecto da sua formação e experiência profissional, bem como o que não será computado no item “Observações”.

4.7.2.5 - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, bem como os comprovantes de **TODOS** os cursos e experiência profissional na data indicada para comparecimento, a ser informada oportunamente no site ao término da Etapa anterior, sob pena de não terem suas inscrições confirmadas ou não terem computados os cursos e experiência profissional não apresentados de acordo com o previsto neste Aviso de Convocação.

4.7.2.6 - Em data prevista no Anexo “A” será divulgada, na *Internet*, a avaliação curricular dos candidatos inscritos em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse, contendo a relação nominal dos candidatos habilitados nessa etapa do processo seletivo, classificados em ordem decrescente de pontuação, por posto ou graduação pretendida (Oficial e Sargento).

4.7.2.7 - Especificamente para os candidatos na área de Direito não será exigido o registro no órgão de classe (OAB). Contudo, serão atribuídos de forma meritória, conforme regulado no Anexo “M”, 2,0 (pontos) para os candidatos que apresentarem a comprovação de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

4.7.2.7.1 - Caso o candidato apresente comprovante de atuação em processos, o mesmo será objeto de avaliação somente se comprovada a inscrição na OAB. Para tanto, atentar para o constante no Anexo “M” e suas observações, constante deste aviso.

4.7.2.8 - A comprovação de experiência profissional em atividades exercidas na área de ensino ou no exercício das demais atividades profissionais, na área postulada, pode ser comprovada das seguintes maneiras:

4.7.2.8.1 - Em empresa/instituição privada:

4.7.2.8.1.1 - mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas. Reprodução/cópia autenticada em cartório; e

4.7.2.8.1.2 - caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia/reprodução de declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Reprodução/cópia autenticada em cartório.

4.7.2.8.2 - Em órgão/instituição pública:

4.7.2.8.2.1 - certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas;

4.7.2.8.2.2 - caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas

pelo candidato, bem como o período; e

4.7.2.8.2.3 - somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.

4.7.2.8.3 - Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

4.7.2.8.3.1 - cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declarações do contratante, sob as penas da Lei, informando o período e as atividades exercidas. Reprodução/cópia autenticada e com reconhecimento de firma em cartório.

4.7.2.8.3.1.1 - No caso de candidatos para a área de Direito, o contrato deve estar acompanhado do Ato constitutivo registrado na OAB, no caso do empregador ser Sociedade de Advogados ou do Ato Constitutivo da empresa, registrado no órgão competente. Reprodução/cópia autenticada e com reconhecimento de firma em cartório.

4.7.2.8.3.2 - Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.7.2.8.4 - Na prestação de serviço como autônomo:

4.7.2.8.4.1 - entrega de Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) e declaração do beneficiado, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano); bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS;

4.7.2.8.4.2 - entrega de Certidão original emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo;

4.7.2.8.4.3 - comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão emitida pela Prefeitura Municipal (citada no tópico 4.7.2.8.4.2);

4.7.2.8.4.4 - certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

4.7.2.8.4.5 - extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.7.2.8.4.6 - para o caso dos candidatos à área do direito a apresentação das peças protocoladas em juízo, com seu nome e OAB.

4.7.2.8.5 - Na prestação de serviços como empresário individual (deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa):

4.7.2.8.5.1 - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7.2.8.5.2 - extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.7.3 - Exame de Comprovação de Habilidade Musical (somente para a área de música)

4.7.3.1 - A Habilitação na área de Música será constituída de três provas - “Prova Escrita de Música”, “Prova Oral (Solfejo) de Música” e “Prova Prática de Música” que serão aplicadas em três dias: no 1º dia a Prova Escrita, no 2º dia a Prova Oral (Solfejo) e no 3º dia, somente para os aprovados nas Provas Escrita e Oral, a Prova Prática.

4.7.3.2 - A **Prova Escrita de Música** conterà até 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta em cada questão e também questões descritivas, com valor total de 100 (cem) pontos. Terá a duração de três horas. Questões objetivas abordarão os seguintes assuntos: acordes; escala cromática; escala geral; enarmonia; história da música; intervalos; modos de escala (maior e menor); modulação; série harmônica; tons vizinhos e afastados; transposição e ornamentos e andamento.

4.7.3.3 - A **Prova Oral (Solfejo)** na clave do instrumento escrito, onde os seguintes itens serão alvo de avaliação: leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos e solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato.

4.7.3.4 - Em data prevista no Anexo “A” será divulgado na *Internet* o resultado das avaliações e a convocação dos candidatos para a Prova Prática.

4.7.3.5 - A **Prova Prática** consiste na execução da prática instrumental, por meio de partituras musicais, pelo candidato. **Somente serão submetidos à Prova Prática de Música os candidatos** (Aviso de Convocação Nr 01 - SSMR/3, de 23 de abril de 2018.....16/26)

g. f. J. J. J.

aprovados nas Provas Escrita e Oral de Música. Os seguintes itens serão avaliados na **Prova Prática**:

4.7.3.5.1 - execução de 1 (uma) escala ascendente e descendente, maior ou menor, com grau de dificuldade até colcheia, dentro da extensão do instrumento do candidato;

4.7.3.5.2 - execução de 1 (um) estudo de método que contenha ornamentos de até 3 (três) notas, à escolha da Comissão dentre 3 (três) apresentados pelo candidato, consideradas de dificuldade média de execução;

4.7.3.5.3 - Execução do Hino Nacional Brasileiro e do Dobrado Barrão do Rio Branco em 1ª voz, à escolha da Comissão, utilizando o instrumento escrito; e

4.7.3.5.4 - Execução de uma marcha militar, a primeira vista, à escolha da comissão, com direito a 3 (três) tentativas.

4.7.3.5.5 - Os candidatos deverão realizar a **Prova Prática** de Música com seu próprio instrumento musical. Caso seja do interesse dos candidatos, estarão à disposição os seguintes instrumentos: Saxofone Barítono Mib (necessário trazer boquilha) e Tuba Sib (necessário trazer bocal).

4.7.3.5.6 - O período, data, horário e local de realização da Prova Prática de Música serão informados ao candidato pelo Órgão Executor da Seleção, após a divulgação do resultado da verificação da Escolaridade, confirmando ou alterando o local previsto neste Aviso.

4.7.3.5.7 - Somente poderão ser convocados para as demais etapas do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem na Prova Escrita de Música, Prova Oral de Música e Prova Prática de Música nota igual ou superior a cinquenta em cada prova, considerando-se uma escala de zero a cem. Os candidatos com nota inferior a cinquenta serão eliminados do processo.

4.7.3.6 - Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

4.7.3.6.1 - a maior nota na Prova Prática de Música;

4.7.3.6.2 - a maior nota na Prova Escrita de Música;

4.7.3.6.3 - as praças da ativa temporárias;

4.7.3.6.4 - os Reservistas de 1ª categoria;

4.7.3.6.5 - os Reservistas de 2ª categoria;

4.7.3.6.6 - os Civis não enquadrados nos itens 4.7.3.6.4 e 4.7.3.6.5, acima;

4.7.3.6.7 - os de menor tempo de serviço público; e

4.7.3.6.8 - os de maior idade.

4.7.3.7 - Local das provas: 3º Batalhão de Polícia do Exército.

4.7.3.8 - Referências Bibliográficas:

4.7.3.8.1 - Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º e 2º Volumes. - Autora: Maria Luiza de Mattos Priolli; e

4.7.3.8.2 - Curso Completo de Teoria Musical - Autor: Franklin de Carvalho Júnior.

4.8 Etapa III - Inspeção de Saúde

4.8.1 - Serão chamados para a Etapa III, que possui caráter eliminatório, os candidatos com a maior pontuação na Etapa II, de acordo com lista a ser divulgada oportunamente, dentro das necessidades e a critério do Comandante da 3ª Região Militar. A Inspeção de Saúde será realizada em Porto Alegre, em locais, datas e horários designados pela CSE/SvTT, por ocasião da divulgação do resultado final da Etapa II.

4.8.2 - O candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até um mês de antecedência do dia previsto para o início da Etapa III.

4.8.2.1 - glicemia;

4.8.2.2 - hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);

4.8.2.3 - colesterol total e frações (LDL / HDL / VLDL / TRIGLICERÍDEOS);

- 4.8.2.4 - ácido úrico;
- 4.8.2.5 - TGO e TGP;
- 4.8.2.6 - sorologia para Lues e HIV;
- 4.8.2.7 - sorologia para doença de chagas;
- 4.8.2.8 - perfil imunológico para:
- 4.8.2.8.1 - hepatite A (Anti HAV);
- 4.8.2.8.2 - hepatite B (HBsAg, Anti-HBs, Anti HBc IgM, Anti-HBc, HBe Ag, Anti-HBe);
- 4.8.2.8.3 - hepatite C (anti-HCV);
- 4.8.2.9 - grupo sanguíneo e fator Rh;
- 4.8.2.10 - ureia e creatinina;
- 4.8.2.11 - parasitológico de fezes;
- 4.8.2.12 - sumário de urina;
- 4.8.2.13 - radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);
- 4.8.2.14 - teste ergométrico com esforço (com laudo);
- 4.8.2.15 - exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- 4.8.2.16 - exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- 4.8.2.17 - audiometria (tonal e vocal);
- 4.8.2.18 - exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatos do sexo feminino);
- 4.8.2.19 - raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB (laudo e imagem);
- 4.8.2.20 - raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);
- 4.8.2.21 - raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem); e
- 4.8.2.22 - beta HCG - sangue (candidatos do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do EAF e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto.

4.8.3 - Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

4.8.4 - O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

4.8.5 - Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III.

4.8.6 - São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

4.8.6.1 - **para ambos os sexos:**

4.8.6.1.1 - as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nr 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

4.8.6.1.2 - peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo

ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

4.8.6.1.3 - reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

4.8.6.1.4 - taxa glicêmica anormal, quando associada a análise com outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;

4.8.6.1.5 - campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

4.8.6.1.6 - hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

4.8.6.1.7 - albuminúria ou glicosúria persistentes;

4.8.6.1.8 - audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

4.8.6.1.9 - doenças contagiosas crônicas da pele;

4.8.6.1.10 - cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

4.8.6.1.11 - ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

4.8.6.1.12 - imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

4.8.6.1.13 - hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

4.8.6.1.14 - anemia com hemoglobimetria inferior a 12 g/dl;

4.8.6.1.15 - pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

4.8.6.1.16 - tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

4.8.6.1.17 - distúrbios da fala;

4.8.6.1.18 - desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48° (quarenta e oito graus);

4.8.6.1.19 - anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que quinze milímetros;

4.8.6.1.20 - varizes acentuadas de membros inferiores; e

4.8.6.1.21 - acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

4.8.6.2 - Para candidatos do sexo masculino:

4.8.6.2.1 - altura inferior a 1,60 m; e

4.8.6.2.2 - hidrocele.

4.8.6.3 - para candidatos do sexo feminino:

4.8.6.3.1 - altura inferior a 1,55m; e

4.8.6.3.2 - as seguintes condições gineco-obstétricas:

4.8.6.3.2.1 - gigantomastia;

- 4.8.6.3.2.2 - neoplasias malignas de mama;
- 4.8.6.3.2.3 - doença inflamatória pélvica crônica;
- 4.8.6.3.2.4 - cistite recorrente;
- 4.8.6.3.2.5 - sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- 4.8.6.3.2.6 - endometriose;
- 4.8.6.3.2.7 - dismenorréia secundária;
- 4.8.6.3.2.8 - doença trofoblástica;
- 4.8.6.3.2.9 - prolapso genital;
- 4.8.6.3.2.10 - fístulas do trato genital feminino;
- 4.8.6.3.2.11 - anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- 4.8.6.3.2.12 - neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
- 4.8.6.3.2.13 - outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

4.8.6.4 - A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

4.8.6.5 - O candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

4.8.7 - Retirada dos Exames:

4.8.7.1 - Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos a todos que forem aptos na Etapa III, sendo que estes poderão ser retirados logo após a realização da Inspeção de saúde pelo médico da JISE.

4.8.7.2 - Os candidatos que forem considerados inaptos na Etapa III, somente poderão retirar os exames e laudos apresentados após o encerramento do Processo Seletivo, junto à SSMR/3, a partir do início da inscrição para o processo seletivo seguinte.

4.9 - Etapa IV - Exame de Aptidão Física (EAF), Entrevista e Teste Prático

- Serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular (Etapa II) e que foram considerados **Aptos** na Inspeção de Saúde (Etapa III), de acordo com lista a ser divulgada **oportunamente**, dentro das necessidades e a critério do Comandante da 3ª Região Militar.

4.9.1 - Atestado Médico

4.9.1.1 - O Atestado Médico será exigido aos candidatos selecionados para a Etapa IV, com o objetivo de verificar se estão aptos para a realização do EAF. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, Atestado Médico emitido por profissional da área de cardiologia inscrito no CRM, assinado e carimbado, ou com letra legível contendo o nome do médico e o número do CRM, **com data de até oito dias úteis de antecedência** do início da Etapa IV, atestando que o candidato está apto a realizar o EAF. A não apresentação de Atestado Médico, quando da apresentação do candidato, conforme acima descrito, inviabiliza sua participação no EAF, tendo por

objetivo preservar sua saúde. Neste caso, o candidato será considerado desistente, sendo eliminado da Seleção.

4.9.1.2 - Havendo qualquer erro ou falha na apresentação do referido Atestado Médico, o candidato será impossibilitado de realizar o EAF. Neste caso, também, será considerado desistente, sendo eliminado da Seleção.

4.9.2 - Exame de Aptidão Física (EAF)

4.9.2.1 - O EAF possui caráter **eliminatório**, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos candidatos, levando-se em consideração que aos convocados e incorporados será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os testes de avaliação física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa.

4.9.2.2 - O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. Problemas decorrentes da não-comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

4.9.2.3 - O candidato realizará o EAF na cidade de Porto Alegre em locais, datas e horários designados pela CSE/SvTT, por ocasião da divulgação do resultado da Etapa III. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada.

4.9.2.4 - Durante a realização do EAF será permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de doze minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia.

4.9.2.5 - Na página da 3ª RM (<http://www.3rm.eb.mil.br>) encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo de seleção. Os testes físicos realizados pelos candidatos serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame.

4.9.2.6 - A Aptidão Física será expressa pelo conceito **Apto** ou **Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir.

4.9.3 - Para candidatos do sexo masculino

- As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta:

4.9.3.1 - flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

4.9.3.1.1 - traje esportivo;

4.9.3.1.2 - posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

4.9.3.1.3 - execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

4.9.3.2 - abdominal supra, sem limite de tempo:

4.9.3.2.1 - traje esportivo;

4.9.3.2.2 - posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

4.9.3.2.3 - execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição.

(Aviso de Convocação Nr 01 - SSMR/3, de 23 de abril de 2018.....21/26)

Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

4.9.3.3 - **corrida livre, no tempo de doze minutos:**

4.9.3.3.1 - traje esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

4.9.3.3.2 - local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

4.9.3.3.3 - execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

4.9.3.4 - As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

4.9.4 - **Para candidatos do sexo feminino**

- As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta:

4.9.4.1 - **flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:**

4.9.4.1.1 - traje esportivo;

4.9.4.1.2 - posição inicial: a executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

4.9.4.1.3 - execução: a executante deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

4.9.4.2 - **abdominal supra, sem limite de tempo:**

4.9.4.2.1 - traje esportivo;

4.9.4.2.2 - posição inicial: a executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O(a) avaliador(a) deverá colocar-se ao lado da executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

4.9.4.2.3 - execução: a executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do(a) avaliador(a) e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

4.9.4.3 - **corrida livre, no tempo de doze minutos:**

4.9.4.3.1 - traje esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

4.9.4.3.2 - local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

4.9.4.3.3 - execução: partindo da posição inicial de pé, a executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

4.9.4.4 - As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada,

estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

4.9.5 - Testes Práticos

4.9.5.1 - A CSE/SvTT aplicará testes práticos que visam verificar a habilidade do candidato na execução de tarefas específicas de sua área de atuação.

4.9.5.2 - Não possuem caráter classificatório, **apenas eliminatório**.

4.9.5.3 - Serão aplicados aos candidatos às especialidades de:

4.9.5.3.1 - Enfermagem (todas especialidades);

4.9.5.3.2 - Informática;

4.9.5.3.3 - Magistério (todas especialidades);

4.9.5.3.4 - Técnico em Análises Clínicas;

4.9.5.3.5 - Técnico em Eletricidade Automotiva;

4.9.5.3.6 - Técnico em Eletrônica;

4.9.5.3.7 - Técnico em Enfermagem (todas especialidades);

4.9.5.3.8 - Técnico em Informática;

4.9.5.3.9 - Técnico em Manutenção Automotiva (todas especialidades);

4.9.5.3.10 - Técnico em Mecânica;

4.9.5.3.11 - Técnico em Metalurgia (todas especialidades); e

4.9.5.3.12 - Técnico em Radiologia.

4.9.5.4 - O candidato que obtiver índice inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) será considerado Inapto.

4.9.5.5 - No caso de realização de testes práticos, a serem realizados em única tentativa, estes serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame.

4.9.6 - Entrevistas

- As entrevistas **não possuem caráter eliminatório ou classificatório** e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, bem como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso no Exército Brasileiro (EB).

4.10 - Dos Locais de Inscrição/Validação/Seleção/Inspeção/Incorporação

4.10.1 - A Guarnição de Inscrição, Validação Curricular, Inspeção de Saúde, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, Exame de Aptidão Física, Testes Práticos e Entrevistas será a de PORTO ALEGRE.

4.10.2 - Guarnições (cidades) de Incorporação: conforme os Anexos "N" e "O".

4.11 - Das Causas de Eliminação dos Candidatos

4.11.1 - Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será ainda considerado desistente e/ou eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

4.11.1.1 - atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;

4.11.1.2 - não apresentar todos os exames exigidos, na mesma data prevista para a Inspeção de Saúde ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso; e

4.11.1.3 - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4.11.2 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

4.11.2.1 - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.11.2.2 - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;

4.11.2.3 - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;

- 4.11.2.4 - for responsável por falsa identificação pessoal;
- 4.11.2.5 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 4.11.2.6 - estiverem indiciados em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena;
- 4.11.2.7 - desempenharem atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército;
- 4.11.2.8 - não atendam aos interesses do Exército; e
- 4.11.2.9 - não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

4.12 Etapa V - Seleção Complementar

4.12.1 - Esta Etapa possui caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa IV e a Incorporação.

4.12.2 - Esta Etapa ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início do EST ou EBST. Nela, serão iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

4.12.3 - O candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela RM para a realização da 1ª Fase do Estágio

4.12.3.1 - No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deve ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

4.12.3.2 - A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer Estágio previsto nestas Normas, em face de as atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

4.12.3.2 - O segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração prestada por candidata ao serviço militar temporário (Anexo "G"), bem como um novo exame beta HCG (sangue) (atualizados em até 7 (sete) dias antes da apresentação para a seleção complementar), tendo em vista a 1ª Fase do EBST.

4.12.4 - Para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, deverá apresentar novamente os documentos constantes nos itens 4.7.1.17.21 e 4.7.1.17.22, atualizados em até 07 (sete) dias antes da apresentação para a seleção complementar.

4.12.5 - Os candidatos considerados aptos e designados para o:

4.12.5.1 - Estágio de Serviço Técnico (EST) serão incorporados como Aspirantes-a-Oficial, à exceção dos que forem Oficiais R/2, inclusive das Forças Auxiliares, os quais serão incorporados nos mesmos postos que ocupavam na reserva; e

4.12.5.2 - Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) serão incorporados como 3º Sargento.

5 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico (para Oficiais Técnicos Temporários) e do Estágio Básico de Sargento Temporário (para os Sargentos Técnicos Temporários) e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014.

5.2 - O EST e o EBST iniciam na data de incorporação (conforme o Anexo "A") e serão realizados nas seguintes condições:

5.2.1 - 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração de quarenta e cinco dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

- 5.2.2 - 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.
- 5.3 - Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.4 - O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto, deverá:
- 5.4.1 - realizar a pré-inscrição e efetivar a inscrição conforme calendário do Anexo “A”;
- 5.4.2 - se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e
- 5.4.3 - aguardar a chamada para a incorporação.
- 5.4.3.1 - Caso haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.
- 5.4.3.2 - Caso não haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.
- 5.5 - Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação (Anexo “A”), assim que encerrada a seleção complementar na OM de 1ª fase de estágio.
- 5.6 - Não fica assegurado, aos militares incorporados, o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.
- 5.7 - Os Oficiais Técnicos Temporários e os Sargentos Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.
- 5.8 - Os Aspirantes-a-Oficial e os Sargentos do Serviço Técnico Temporário, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.
- 5.9 - Os candidatos que não forem convocados para o Estágio de Serviço Técnico ou Estágio Básico de Sargento Temporário deverão retirar os documentos entregues para seleção nos próprios locais onde se inscreveram, conforme o Anexo “A”. Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.
- 5.10 - A seleção para o Estágio de Serviço Técnico ou Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.
- 5.11 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo seletivo.
- 5.12 - O prazo de validade do processo seletivo não pode ultrapassar a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame, conforme venha a constar em seu calendário de eventos futuro.
- 5.13 - Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª Região Militar.


Gen Div MARCIO VELLOSO GUIMARÃES
Comandante da 3ª Região Militar

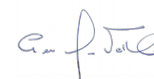
ANEXOS:



- “A” - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
- “B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES
- “C” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO
- “D” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO
- “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- “F” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO
- “G” - DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- “H” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- “I” - PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
- “J” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- “K” - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA
- “L” - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- “M” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE
- “N” - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS
- “O” - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE SARGENTOS
- “P” - FICHA DE VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
- “Q” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO "A"

CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES



DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
Etapa I		
23 ABR a 13 MAI 18	- Divulgação do Aviso de Convocação.	Publicação em mídias e na <i>internet</i> (sítio da 3ª RM).
14 a 31 MAIO 18	- Pré-inscrição.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
5 JUN 18	- Divulgação dos pré-inscritos.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
6 e 7 JUN 18	- Entrada com pedido de Grau de Recurso, relativo à Pré-inscrição.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT, na Rua Gen Bento Martins Nr 45 - Centro - Porto Alegre-RS, das 09:00 às 16:00 horas.
12 JUN 18	- Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes à Pré-inscrição. - Convocação para a efetivação da inscrição (será divulgado na página da 3ª RM na <i>internet</i> , dia, hora e local, para apresentação de cada candidato dentro de sua especialidade).	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
Etapa II		
18 a 27 JUN 18 e 2 a 6 JUL 18	- Inscrição (Efetivação).	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT (Rua Gen Bento Martins Nr 45 - Centro - Porto Alegre-RS), das 09:00 às 16:00 horas. As inscrições encerrar-se-ão em 6 Jul 18 , às 16:00 horas (horário de Brasília - DF).
13 JUL 18	- Divulgação da relação dos candidatos inscritos.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
16 e 17 JUL 18	- Entrada com pedido de Grau de Recurso, relativo à inscrição.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT (Rua Gen Bento Martins Nr 45 - Centro - Porto Alegre-RS), das 09:00 às 16:00 horas.
23 JUL 18	- Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes à Etapa II. - Divulgação final dos candidatos inscritos na Etapa II após recursos.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
24 JUL a 10 AGO 18	- Avaliação Curricular.	Será realizada pela CSE/SvTT, na Rua Gen Bento Martins Nr 45 - Centro - Porto Alegre-RS.

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
24 JUL 18	- Aplicação da Prova Escrita de Música. - Divulgação do resultado da Prova Escrita de Música.	A aplicação será no 3º BPE Rua Correa Lima, Nr 550, bairro Santa Teresa, CEP 90850-250, Porto Alegre – RS. Divulgação do resultado da prova escrita de música pela página da 3ª RM na internet.
25 JUL 18	- Aplicação da Prova Oral de Música. - Divulgação do resultado da Prova Oral de Música.	A aplicação será no 3º BPE Rua Correa Lima, Nr 550, bairro Santa Teresa, CEP 90850-250, Porto Alegre – RS. Divulgação do resultado da prova oral de música pela página da 3ª RM na internet.
26 a 27 JUL 18	- Realização da Prova Prática de Música.	A aplicação será no 3º BPE Rua Correa Lima, Nr 550, bairro Santa Teresa, CEP 90850-250, Porto Alegre – RS.
13 AGO 18	- Divulgação dos resultados da Avaliação Curricular da Etapa II e do Exame de Comprovação de Habilidade Musical.	Pela página da 3ª RM na internet.
14 e 15 AGO 18	- Entrada com pedido de Recurso da Etapa II, relativo à Avaliação Curricular da Etapa II e Exame de Comprovação de Habilidade Musical.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT (Rua Gen Bento Martins Nr 45 - Centro - Porto Alegre-RS), das 09:00 às 16:00 horas.
24 AGO 18	- Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da Etapa II. - Divulgação do resultado da Etapa II, após análise do pedido de Recurso. - Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa III.	Pela página da 3ª RM na internet (<i>Percentual de chamada a critério do Comandante da 3ª RM, conforme o constante no Aviso de Convocação</i>).
Etapa III		
10 a 21 SET 18	- Período de apresentação dos candidatos selecionados na Junta de Inspeção de Saúde para realização da Etapa III.	As apresentações serão realizadas diariamente na JISE, conforme endereço e lista de chamada na internet.
25 SET 18	- Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde.	Pela página da 3ª RM na internet.
26 e 27 SET 18	- Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, relativo à Inspeção de Saúde da Etapa III.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT (Rua Gen Bento Martins Nr 45 - Centro - Porto Alegre-RS), das 09:00 às 16:00h.
3 OUT 18	- Divulgação da análise da solicitação dos recursos impetrados e convocação para a realização da ISGR.	Pela página da 3ª RM na internet.

f. J. T. e

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
9 e 10 OUT 18	- Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso da Etapa III.	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto .
11 OUT 18	- Divulgação do resultado da ISGR. - Publicação final do resultado da Etapa III. - Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa IV.	Pela página da 3ª RM, na internet (Percentual de chamada a critério do Comandante da 3ª RM, conforme o constante do presente Aviso de Convocação).
Etapa IV		
15 a 26 OUT 18	- EAF. - Entrevista. - Teste prático.	Nos locais designados pela CSE/SvTT, conforme orientações <u>publicadas na chamada dos candidatos</u> selecionados para a Etapa IV, publicada no dia 25 OUT 17. As atividades serão realizadas na cidade de Porto Alegre/RS.
2 NOV 18	- Divulgação do resultado da Etapa IV e conseqüentemente resultado final da seleção , após a realização de todas as Etapas (I, II, III e IV) .	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
5 a 15 NOV 18	- Expediente interno da CSE/SvTT	- Visa à conclusão dos trabalhos da CSE, bem como sua desmobilização e remessa da documentação do processo seletivo para o Comando da 3ª Região Militar. Nesse período, não haverá atendimento ao público externo, pela CSE/SvTT. Qualquer manifestação do candidato, que assim o desejar, deverá ser dirigida por <u>escrito</u> , a partir de 05 DEZ 17, para o protocolo geral do Comando da 3ª Região Militar.
16 NOV 18	- Término dos trabalhos da CSE.	- Entrega da documentação dos candidatos e do relatório referente à CSE/SvTT na SSOST-SSMR/3.
Até 26 NOV 18	- Convocação para Incorporação.	- Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
Etapa V		
21 JAN 19	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar.	1) Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EST/EBST, conforme divulgação na página da internet da 3ª Região Militar.
1º FEV 19	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EST/EBST	Na OM de 1ª Fase do EST/EBST.
Até 31 MAI 19	- Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues para seleção	Na Seção de Serviço Militar/3ª RM (Rua dos Andradas, Nr 551, Porto Alegre-RS).

e. f. J. T. e

ANEXO “B”

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES



Ao Sr Comandante da 3ª Região Militar.

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____
e de _____, residindo na cidade
de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o
Estágio _____, pelo período de um ano, como
_____ (oficial ou sargento), nas Guarnições/cidades que optei no Anexo “F”, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada nas Guarnições/cidades que optei no Anexo “F”.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO
TEMPORÁRIO



Eu, _____
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho de _____
_____ e de _____
_____, para efeito de seleção e convocação como Sargento Técnico
Temporário, declaro que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser convocado, exercerei
minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim que concordo
com tal situação.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO



1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de _____
e de _____, declaro, sob as penas da lei, para
fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que, até esta data, possui ____ anos, ____ meses e ____
dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos
Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser
averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-
Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr
1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____
e de _____, declaro, como candidato(a) no
processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar,
residir no endereço _____,
cidade _____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-
Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr
1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO



Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para uma das cidades constantes nos Anexos "N" ou "O", das quais optei, conforme a especialidade a qual me inscrevi, caso venha a ser convocado(a) para localidade diferente da que declarei no Anexo "E" (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o Exército. Estou ciente, ainda, que caso venha a ser convocado(a), serei designado(a) para uma guarnição/cidade em vista da minha ordem classificatória, por especialidade, ao final do processo seletivo, conforme minhas opções abaixo.

OPÇÕES DE CIDADE, NA ESPECIALIDADE A QUE ME INSCREVI, EM ORDEM DE PRIORIDADE

Prioridade (1)	CIDADES (2)	Prioridade (1)	CIDADES (2)
1ª		11ª	
2ª		12ª	
3ª		13ª	
4ª		14ª	
5ª		15ª	
6ª		16ª	
7ª		17ª	
8ª		18ª	
9ª		19ª	
10ª		20ª	

LEGENDA: **(1)** Em caso de convocação, minhas prioridades serão atendidas conforme minha classificação ao final da Etapa IV, dentro da especialidade que me inscrevi.

(2) Preencher com as cidades constantes nos anexos "N" ou "O", conforme interesse do candidato, dentro da prioridade de convocação desejada, de acordo com a especialidade que se inscreveu.

(Local e data)


(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO



Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS



Eu, _____, residente à _____, portador da cédula de Identidade Nr _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

ANEXO "I"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
O M
()

a. f. J. J. J.

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro, junto ao Comando da 3ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação)
_____ (nome completo), Idt Nr _____,
CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) de _____ e de
_____, ocupa o cargo de
_____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua
conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no
processo de seleção/2018 ao Estágio _____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM
(e Carimbo da OM)

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO



1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____
de _____, filho(a) de _____
e de _____, declaro, sob as penas da lei,
para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha
incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público ou emprego público, seja
ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União,
dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer
função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a)
imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II da
Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-
Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr
1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO “K”

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA



Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____,
CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) de _____ e de _____,
_____, declaro, para efeito do
processo de seleção ao Estágio _____, que tenho a plena
capacidade física exigida na legislação citada na referência que regula o Serviço Militar
Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou
responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, **e por escrito**,
qualquer alteração que me incapacite para o desempenho das atividades militares.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO "L"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(colar a foto no local indicado, preencher com a letra de forma. Caso não se enquadre em alguma situação, basta deixá-lo em branco)



DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Apelido: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Estado civil: _____
Cônjuge: _____
Identidade (RG): _____ Data de expedição: ____/____/____ Órgão expedidor: _____
Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ UF: _____

Car. f. J. J. J.

ENDEREÇO ATUAL

Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período de residência neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

ENDEREÇOS ANTERIORES - 1

Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período de residência neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

ENDEREÇOS ANTERIORES - 2

Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período de residência neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

EMPREGO ATUAL

Nome do empregador ou empresa: _____
Função exercida: _____
Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período em que trabalha neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

EMPREGO ANTERIOR

Nome do empregador ou empresa: _____

Função exercida: _____

Rua: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____

Período em que trabalha neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

a. f. J. T. J.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO ONDE CURSOU O NÍVEL MÉDIO

Escola 1:

Nome da Escola: _____

Rua: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Período em estudou neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

Escola 2 (caso não tenha feito todo o ensino médio na Escola 1):

Nome da Escola: _____

Rua: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Período em estudou neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

ANTECEDENTES

Já foi preso?	SIM ()	NÃO ()
Já foi detido?	SIM ()	NÃO ()
Já respondeu ou está respondendo a Inquérito Policial?	SIM ()	NÃO ()
Já foi ou está sendo investigado por ato infracional?	SIM ()	NÃO ()
Já respondeu ou está respondendo a Sindicância Disciplinar, Inquérito Administrativo ou Processo Administrativo?	SIM ()	NÃO ()
Já foi condenado perante a Justiça e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal?	SIM ()	NÃO ()

Caso tenha respondido SIM a qualquer uma das perguntas do item “ANTECEDENTES”, utilize o espaço abaixo para indicar:

- 1 – Local e data dos fatos.
- 2 – Descrição sumária dos motivos e dos fatos.
- 3 – Número do Inquérito e/ou número do Processo.
- 4 – Órgão (Justiça/Polícia/Administração Pública).
- 5 – Solução, se houver.

ANEXO “M”

PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses):	
a. professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes)	2,0 pontos por Instituição de Ensino Superior
b. professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes)	1,5 ponto por Instituição de Ensino Superior
c. professor/professor-assistente	1,0 ponto por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante
d. monitor	0,5 ponto por Instituição de Ensino Superior
2. Títulos/graus/diplomas:	
a. doutor	10,0 pontos por diploma
b. mestre	8,0 pontos por diploma
c. graduação em curso superior (computada na área que o candidato postula)	2,5 pontos por diploma
d. curso técnico, de nível médio (computado apenas para candidatos ao EBST)	2,0 pontos por diploma
3. Cursos:	
a. Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) regulamentada pelo Ministério da Educação (maior ou igual que 360 horas)	3,0 pontos por diploma
b. Aperfeiçoamento [cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 3 (três) cursos];	1,0 ponto por diploma
c. Com duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 3 (três) cursos;	1,0 ponto por curso
d. Com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 3 (três) cursos;	0,5 ponto por curso
e. Com duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 3 (três) cursos;	0,2 ponto por curso
f. Certificação na área de informática (para candidatos a OTT e STT de informática)	1,0 ponto por certificação
4. Publicações técnicas:	
a. livro (máximo de três)	2,0 pontos por livro
b. artigo em revistas especializadas e/ou capítulo de livro (máximo de três)	1,0 ponto por artigo e/ou capítulo de livro
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de três)	0,5 ponto por artigo
5. Exercício de atividade profissional:(desde que seja na área pretendida)	
a. no meio civil	2,0 pontos por ano completo e contínuo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo), a partir da inscrição no Conselho de classe quando houver.

b. no meio militar	2,5 pontos por ano completo (sem interrupções).
6. Especificamente para os candidatos da área de Direito	
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	2,0 pontos

Observações:

a. f. J. J. J.

1) Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação ao Serviço Técnico Temporário. Igualmente, só serão computados os cursos realizados após a diplomação e a experiência profissional somente após a inscrição no Conselho de Classe (quando houver), conforme preveem os Órgãos de Classe. Para as especialidades que não há obrigatoriedade de registro no conselho para o exercício da profissão, a pontuação será após a diplomação.

2) A atividade profissional, de modo geral, deverá ser comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato acompanhado de declaração do empregador (caso o cargo que conste na CTPS não especifique a atividade desenvolvida, para ser válida a pontuação referente, a CTPS deverá estar acompanhada de declaração do empregador). Deverá ser observado, ainda, as formas de comprovação da atividade profissional constantes no item “4.7.2.8”, caso a atividade profissional apresentada pelo candidato venha a se enquadrar em alguma das situações previstas nesse item.

3) O estágio não será computado para fins de experiência profissional, sendo assim não será pontuado.

4) Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei Nr 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

5) Só serão pontuadas as publicações técnicas feitas após a graduação/formação.

6) Para a Área de Direito, somente pontuará como experiência profissional a atuação jurídica após a graduação (no caso de atuação como Advogado ou qualquer outra função definida pelo Estatuto da OAB como exclusiva de Advogado, somente após a inscrição na OAB), comprovada mediante:

a) Registro em Carteira de Trabalho (CTPS), discriminando as atividades desenvolvidas;

b) Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, delimitando período de serviço prestado e atividades jurídicas exercidas;

c) Declarações emitidas por empregadores, sob as penas da Lei, discriminando período e atividades exercidas, acompanhados do Ato Constitutivo registrado na OAB, no caso do empregador ser Sociedade de Advogados (original ou cópia autenticada) ou do Ato Constitutivo da Empresa, registrado no órgão competente (original ou cópia autenticada). No caso de escritório individual (seja como autônomo, seja como empregado), haverá ainda a necessidade de comprovar a atuação jurídica por meio de declarações de clientes, com firma reconhecida e sob as penas da Lei;

d) Impressão de página do Poder Judiciário referente ao sistema THEMIS, onde conste a atuação em processos;

e) Serão atribuídos 2,0 (pontos) de forma meritória para o candidato que comprovar ser possuidor de registro na OAB; e

f) Para o Advogado sócio de Sociedade de Advogados, haverá a necessidade de comprovação de atuação jurídica por qualquer dos meios acima descritos.

7) Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado;

8) Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária; e

9) Não serão computados como “Cursos” os cursos livres realizados pela internet (modalidade *on line*),

sendo que os cursos realizados na modalidade de ensino a distância (EAD) reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso de Convocação.

10) As publicações técnicas deverão ser comprovadas das seguintes formas:



a) ARTIGOS PUBLICADOS:

- **Artigos já publicados:** Apresentar cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

b) LIVROS PUBLICADOS:

- **Autor:** Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

- **Autor de Capítulo:** Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

ANEXO "N"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS

Os candidatos ao EST deverão pertencer às categorias de nível superior integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais do Serviço Técnico Temporário, exceto médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, a saber:

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Administração	CRUZ ALTA
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
Arquitetura e Urbanismo	SANTA MARIA
Biblioteconomia	CRUZ ALTA
Ciência da Computação	CRUZ ALTA
Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas	NOVA SANTA RITA
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Ciências Contábeis	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SÃO LEOPOLDO
Direito	BAGÉ
	CRUZ ALTA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SANTA ROSA
	URUGUAIANA
Enfermagem	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Enfermagem com especialização em Auditoria	BENTO GONÇALVES
	CACHOEIRA DO SUL
	DOM PEDRITO
	IJUÍ

a. f. J. J. J.

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Enfermagem com especialização em Auditoria	ITAQUI
	JAGUARÃO
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	ROSÁRIO DO SUL
	RIO GRANDE
	SANTA ROSA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SÃO LEOPOLDO
	SÃO LUIZ GONZAGA
Enfermagem com especialização em Emergência e Urgência	PORTO ALEGRE
Enfermagem com especialização em Obstetrícia	ALEGRETE
	SANTA MARIA
Enfermagem com experiência em Unidade de Internação Geral	PORTO ALEGRE
Engenharia Agrônômica	ROSÁRIO DO SUL
	SÃO BORJA
Engenharia Agrônômica com especialização em implantação de pastagens de verão e inverno, preparação e implantação da cultura de inverno, cultivo, corte e fenação de tifton	SÃO BORJA
Engenharia Elétrica - Eletrotécnica	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Engenharia Civil	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SÃO GABRIEL
Engenharia Civil com mestrado na área de estruturas	PORTO ALEGRE
Estatística com experiência em Análise e interpretação de dados voltados para o estudo na tomada de decisões econômicos e sociais, na área hospitalar	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Fonoaudiologia	SANTA MARIA

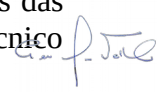
ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Fonoaudiologia com experiência em promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, habilitação e reabilitação	PORTO ALEGRE
Informática	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SANTA ROSA
Magistério em Ciências Biológicas	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Magistério em Ciências Sociais com Habilitação em Sociologia	SANTA MARIA
Magistério em Desenho	SANTA MARIA
Magistério em Educação Artística	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Magistério em Educação Física	PORTO ALEGRE
Magistério em Letras com Habilitação em Espanhol	CRUZ ALTA
	PORTO ALEGRE
Magistério em Letras com Habilitação em Inglês	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Magistério em Letras com Habilitação em Português	SANTA MARIA
Magistério em Filosofia	PORTO ALEGRE
Magistério em Física	SANTA MARIA
Magistério em História	SANTA MARIA
Magistério em Matemática	SANTA MARIA
Magistério em Matemática com especialização em Estatística	PORTO ALEGRE
Museologia	PORTO ALEGRE
Nutrição	ALEGRETE
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
Serviço Social com experiência nas áreas de saúde, Assistência Social, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e relações interpessoais	PORTO ALEGRE

a. p. José

ANEXO "O"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE SARGENTOS

Os candidatos ao EBST deverão pertencer às categorias de nível médio integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Sargentos do Serviço Técnico Temporário, a saber:



ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico em Administração	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	IJUÍ
	ITAARA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	RIO GRANDE
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
Técnico em Administração com experiência em informática	URUGUAIANA
Técnico em Análises Clínicas	ALEGRETE
	SANTA MARIA
	SÃO BORJA
Técnico em Contabilidade	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	IJUÍ
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
SÃO LEOPOLDO	
Técnico em Contabilidade com experiência em informática	URUGUAIANA

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico em Edificações	SANTA MARIA
Técnico em Eletricidade Automotiva	ALEGRETE
	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	RIO GRANDE
	SANTIAGO
	SÃO BORJA
	SAPUCAIA DO SUL
	Técnico em Eletrônica
SÃO GABRIEL	
Técnico em Enfermagem	NOVA SANTA RITA
	PORTO ALEGRE
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
	SÃO BORJA
Técnico em Enfermagem com especialização em Bloco Cirúrgico	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com especialização em Emergência e Urgência	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com especialização em Gesso Clínico e Hospitalar com Gesso Sintético	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com especialização em Terapia Intensiva	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com experiência em Quimioterapia	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com experiência em Saúde do Adulto	PORTO ALEGRE
Técnico em Farmácia	ALEGRETE
Técnico em Informática	CRUZ ALTA

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico em Informática	ITAARA
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SÃO LEOPOLDO
Técnico em Instrumento Musical Clarineta Pícolo em MIB	ALEGRETE
	SANTIAGO
	SÃO LEOPOLDO
Técnico em Instrumento Musical Corne-Inglês	PORTO ALEGRE
Técnico em Instrumento Musical Fagote em Dó	PORTO ALEGRE
Técnico em Instrumento Musical Saxofone Soprano em SIB	ALEGRETE
	SANTIAGO
	SÃO LEOPOLDO
Técnico em Instrumento Musical Tarol e Caixa Surda	PORTO ALEGRE
Técnico em Instrumento Musical Trombone Tenor em SIB (de Vara)	SÃO BORJA
	SÃO LEOPOLDO
Técnico em Instrumento Musical Trompete em MIB	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SÃO LEOPOLDO
Técnico em Instrumento Musical Tuba em MIB	ALEGRETE
	SANTIAGO
	SÃO LEOPOLDO
	SANTO ÂNGELO
Técnico em Manutenção Automotiva	ALEGRETE
	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	PORTO ALEGRE
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA MARIA

an. f. J. J. J.

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico em Manutenção Automotiva	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SÃO BORJA
Técnico em Manutenção Automotiva com experiência em Motores a Diesel	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
Técnico em Mecânica	SANTA MARIA
Técnico em Metalurgia	SANTA MARIA
Técnico em Metalurgia com experiência em Soldagem	SANTA MARIA
Técnico em Publicidade	SÃO LEOPOLDO
Técnico em Radiologia	BAGÉ
	SÃO BORJA

ANEXO “P”

FICHA DE VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / ____

e. f. J. J. J.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO	SIM ou NÃO
- Declaração de voluntariado e compromisso para a prestação do Serviço Militar temporário (Anexo “B”)	
- Declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário (Anexo “C”), APENAS para os candidatos com nível superior que se inscreverem para o nível técnico.	
- para os candidatos civis e militares - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Convocação (Anexo “D”), o candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.	
- Comprovante de Residência, no seu nome, ou Declaração de Residência (Anexo “E”) acompanhado do comprovante de residência.	
- Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação (Anexo “F”).	
- para as mulheres - Declaração prestada por candidata ao Serviço Militar Temporário (Anexo “G”).	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “H”).	
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo “I”) - APENAS para candidatos militares.	
- Declaração de Capacidade Física (Anexo “K”).	
- cópia da carteira profissional e certidão do Registro ativo acompanhada da certidão negativa de débitos ou <u>Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos</u> em entidades profissionais de classe (CAU, CONRE, COREM, COREN, CONRERP, CRA, CRB, CRC, CREA, CRESS, CRF, CREFONO, CRN, CRTR).	
- Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, além da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	
- Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada, conforme a situação. Se divorciado(a) ou separado(a) deverá constar a averbação judicial.	
- Comprovante de Dependentes (Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento), quando for o caso.	
- para os homens - Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que o cidadão está em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (ExAR).	
- para as mulheres , que já tenham prestado serviço militar voluntário por um determinado tempo como Oficial ou Sargento - Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar ou Certificado de Reservista. Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que a cidadã está em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (ExAR).	
- para os Reservistas e militares da ativa - folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações), inclusive para candidatas do segmento feminino que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas ou ainda estão/ estejam na Ativa.	
- Certidão de Tempo de Serviço prestado em órgão(s) público(s), quando for o caso. Os candidatos militares da ativa para comprovarem Tempo de Serviço Público deverão apresentar as folhas de alterações/assentamentos militares atualizados até a data de início da inscrição ou, ainda, Declaração do Comandante de OM descrevendo o tempo de serviço militar prestado até aquela data, inclusive para candidatas do segmento feminino que estão na ativa.	
- Currículo profissional descrevendo os diplomas e os certificados dos cursos/títulos/experiências apresentadas na inscrição.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
- Diploma ou certificado de conclusão de curso que habilite o candidato a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário.	
- 01 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias.	
- declaração de idoneidade moral, conforme modelo contido no anexo “L”.	

Responsável pelo recebimento da inscrição:

(a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

